



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Termo de Cessão Provisórias

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE BEM IMÓVEL Nº 001/2014 – TJ/PA DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora, **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº. 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.008/0001-48, com endereço na Praça Barão do Rio Branco, nº 093, Bairro Campina, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por seu Presidente Seccional Dr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, portador da carteira de identidade nº 5.206 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.890.642-68, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e pelo seu Presidente Subseccional de Redenção Dr. **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES**, portador da carteira de identidade nº 12.088 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.637.771-49, residente e domiciliado na cidade de Redenção, Estado do Pará, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Provisória, referente ao processo nº 2008001036763 / 2009001035448, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão Provisória tem por objeto formalizar a transferência da posse direta à **CESSIONÁRIA**, de um terreno urbano, situado no loteamento Residencial Park dos Bunitis, constituído pela quadra 22, área de 900m², junto a parte remanescente que fora doada pelo Município de Redenção – PA, ao TJPA, com intuito de viabilizar as providências necessárias quanto ao levantamento sobre a composição do terreno, elaboração de projeto para a construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Pará – 12ª Subseção, permanecendo o domínio, propriedade e a posse provisória do bem com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O **CEDENTE** entrega, neste ato, o terreno descrito na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, a contar da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão Provisória.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CEDENTE** providenciará junto ao seu órgão competente, a adoção das medidas necessárias à cessão definitiva do terreno, condicionada à prévia apresentação dos projetos para execução da obra descrita na cláusula primeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Termo de Cessão Provisórias

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso decorrente deste Termo de Cessão Provisória vigorará pelo período de 12 (doze) meses, consecutivos, tendo início em **18 de junho de 2014 e término em 18 de junho de 2015**, podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de reaver o bem ora cedido, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela **CESSIONÁRIA**.

II- São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar o terreno exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desta cessão;
- b) Adotar as medidas necessárias para viabilizar o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo;
- c) Devolver o bem recebido em cessão de uso, nos casos de solicitação formal, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no terreno, objeto do presente termo de cessão, incorporar-se-ão ao bem, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o terreno, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, manutenção, conservação e vigilância do LOCAL, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à/da parte inadimplente/interessada, com prova de recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Termo de Cessão Provisórias

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de comum acordo, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão Provisória deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa por conta do CEDENTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

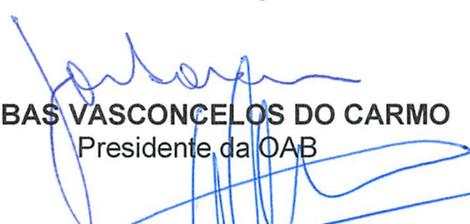
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

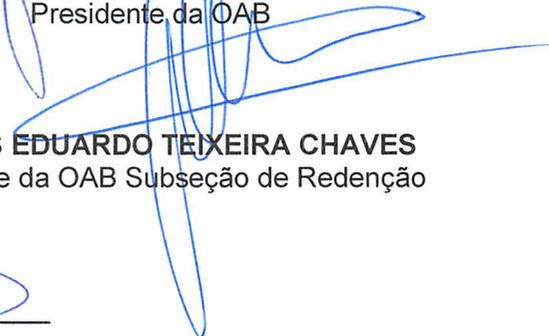
O foro do Termo de Cessão Provisória será o da comarca de Belém, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que dele derivam e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente termo em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

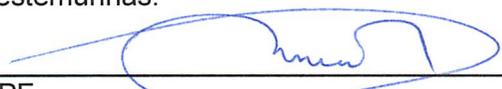
Belém, 18 de junho de 2014.


DESEMBARGADORA LUZIA MADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

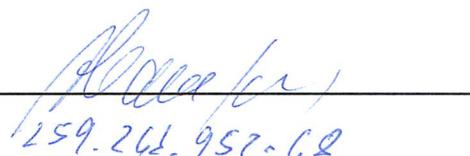

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Presidente da OAB


CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES
Presidente da OAB Subseção de Redenção

Testemunhas:



CPF



CPF
259.262.952-62

referente ao contrato nº 008/2013.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
Limeiro do Ajuru/PA - Brasil

Servidor(es):
3199517/CARMEN SUELY PINHEIRO DE OLIVEIRA (Auxiliar técnico) / 2,5 diárias (Completa) / de 26/06/2014 a 28/06/2014

Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702838
Portaria: 733/14
Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
CARMEN SUELY PINHEIRO DE OLIVEIRA Auxiliar Técnico 3199517
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
11334136865370000 0101010000 339033 150,00
Observação: recurso financeiro para atender despesas de deslocamento de Belém/PA, para o município de Limeiro do Ajuru/PA, no período de 26 a 28/06/2014.
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

Defensoria Pública

REPUBLICAÇÃO:
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702379
PORTARIA CC-GAB/DPG Nº 26/2014,
DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora MARIA DO CARMO MALTA do cargo em comissão de Secretário de Núcleo do Interior, Código GEP-DAS-011.2, a contar de 30 de Maio de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se.
Luis Carlos de Aguiar Portela
Defensor Público Geral

OBS: Publicada no DOE nº 32.659 de 09/06/2014

REPUBLICAÇÃO:
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702396
PORTARIA N 1573/14 DP-G EM, 06/06/14

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o Processo nº 255791/14-GAB, em 04/06/14;
Considerando memorando nº 435/2014-ESDP/DP;

RESOLVE:
I-Designar para compor o Conselho Editorial da Defensoria Pública;
-Defensor Público JOSE ANIJAR FRAGOSO REI, matrícula nº 55588719;
-Consultora Jurídica ANA MARIA RODRIGUES BARATA matrícula nº 5193176;
-Prof. Dr. JOSEP PONT VIDAL, coordenador do curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

OBS: Publicada no DOE nº 32.664 de 16/06/14
FÉRIAS - PORTARIA Nº 1796-DPG DE 18.06.14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702691

RESOLVE: INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias concedidas pela PORTARIA Nº 1.535-DPG de 27.05.14, DOE nº 32.652 de 29.05.14, ao SubDefensor Público Geral, Dr.º ADALBERTO DA MOTA SOUTO, mat. 3083462/ 1, A CONTAR DE 08.06.14.

Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59,
DE 11 DE JUNHO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702714

Acrescenta o § 3º ao art. 179, da Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre a apresentação, em sessão pública, do Relatório Anual das Atividades do Ministério Público, e o respectivo planejamento de ações e necessidades.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuí

e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional: Art. 1º Fica acrescido ao art. 179, da Constituição Estadual, o § 3º, com a redação a seguir:
"Art. 179.
.....
§ 3º O Procurador-Geral de Justiça comparecerá à Assembléia Legislativa, anualmente, no primeiro trimestre, para apresentar, em sessão pública, o Relatório de Atividades do Ministério Público, no ano findo, e o respectivo planejamento de ações e necessidades para o ano corrente."
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO JÚNIOR FERRARI
1º Vice-Presidente
DEPUTADO CÁSSIO ANDRADE
2º Vice-Presidente
DEPUTADO ELIEL FAUSTINO
1º Secretário
DEPUTADO TIÃO MIRANDA
2º Secretário
DEPUTADA ANA CUNHA
3ª Secretária
DEPUTADA TETÊ SANTOS
4ª Secretária

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60,
DE 11 DE JUNHO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702717

Dispõe sobre o Controle de Constitucionalidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuí e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional: Art. 1º O art. 162 da Constituição Estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.162 . Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade de que trata o art.161, I, I: I - o Governador do Estado;
II - a Mesa da Assembleia Legislativa;
III - o Procurador-Geral de Justiça;
IV - o Procurador-Geral da Defensoria Pública;
V - o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
VI - partido político com representação na Assembleia Legislativa;
VII - confederação sindical, federação sindical ou entidade de classe de âmbito estadual;
VIII - o Prefeito, a Mesa da Câmara ou um quarto dos Vereadores, o Promotor Público, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e as associações representativas de classe ou da comunidade, quando se tratar de lei ou ato normativo municipal.

.....
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO JÚNIOR FERRARI
1º Vice-Presidente
DEPUTADO CÁSSIO ANDRADE
2º Vice-Presidente
DEPUTADO ELIEL FAUSTINO
1º Secretário
DEPUTADO TIÃO MIRANDA
2º Secretário
DEPUTADA ANA CUNHA
3ª Secretária
DEPUTADA TETÊ SANTOS
4ª Secretária

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58,
DE 11 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702741

Altera a redação do inciso I do art. 92, da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuí e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional: Art. 1º O inciso I do art. 92 da Constituição do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 92
.....
I - elaborar seu Regimento Interno, constituir as Comissões e eleger a Mesa Diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura.
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO JÚNIOR FERRARI
1º Vice-Presidente
DEPUTADO CÁSSIO ANDRADE
2º Vice-Presidente
DEPUTADO ELIEL FAUSTINO
1º Secretário
DEPUTADO TIÃO MIRANDA
2º Secretário
DEPUTADA ANA CUNHA
3ª Secretária
DEPUTADA TETÊ SANTOS
4ª Secretária

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO TERMO CESSÃO PROVISÓRIA Nº 001.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702197

Extrato do Termo de Cessão Provisória nº 001/2014. Partes: TJ/PA e Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Pará, CNPJ/MF: 05.070.008/0001-48// Objeto: formalizar a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um terreno urbano, situado no loteamento Residencial Park dos Buritis, constituído pela quadra 22, área de 900m², junto a parte remanescente que fora doada pelo Município de Redenção - PA, ao TJPA, com intuito de viabilizar as providências necessárias quanto ao levantamento sobre a composição do terreno, elaboração de projeto para a construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Pará - 12ª Subseção, permanecendo o domínio, propriedade e a posse indireta do bem com o CEDENTE// Vigência: 18/06/2014 a 18/06/2015// Foro: Comarca de Belém//Data da Assinatura: 18/06/2014//Responsável pela assinatura do Termo: Desembargadora Luzia Nadjá Guimarães Nascimento - Presidente do TJPA.

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDENCIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702700
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2190/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: FERNANDA AZEVEDO LUCENA / **Cargo:** JUÍZA DA COMARCA DE PORTO DE MOZ / **Matrícula:** 82732 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** PARAGOMINAS / **Destino:** BELEM/PA / **Período:** 25 A 29/04/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO CURSO MÍDIA TRAINING.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2191/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: MÔNICA MARIA ANDRADE DA SILVA / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS / **Matrícula:** 82732 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** PARAGOMINAS / **Destino:** MÃE DO RIO/PA / **Período:** 27/03 E 03/04/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2192/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: RUBILENE SILVA ROSÁRIO / **Cargo:** JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO INTERIOR / **Matrícula:** 6440 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM / **Destino:** XINGUARA / **Período:** 11 A 13/05/2014 / **Objetivo:** ACOMPANHAR OS TRABALHOS CORRECTIONAIS.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2193/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: MYLENE COSTA DOS SANTOS ATHIAS / **Cargo:** ASSESSORA DE JUÍZ / **Matrícula:** 102113 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** XINGUARA / **Período:** 11 A 13/05/2014 / **Objetivo:** ACOMPANHAR OS TRABALHOS CORRECTIONAIS.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2195/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS / **Matrícula:** 39290 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** ÓBIDOS / **Destino:** SANTARÉM/PA / **Período:** 08 A 11/05/2014 / **Objetivo:** VISITA CARCERÁRIA DE PRESOS DA COMARCA DE ÓBIDOS QUE ENCONTRAM-SE CUSTODIADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DA COMARCA DE SANTARÉM.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2196/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: KARLA LOREN LOPES GONÇALVES / **Cargo:** COORDENADORA DE ESTATÍSTICA / **Matrícula:** 61077 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SÃO PAULO/SP / **Período:** 12 A 14/05/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO DE JURIMETRIA, DIREITO E ESTATÍSTICA: " AVALIANDO AS CONSEQUÊNCIAS DAS NORMAS JURÍDICAS".
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2197/2014 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Nome: JONELSON MAGNO DIAS / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 96008 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SÃO PAULO/SP / **Período:**

Secretaria Especial de Estado de Gestão

GOVERNO DO PARÁ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

HQE
Imprensa Oficial do Estado